



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 97

de 13 de agosto de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.407.000,00 (Um milhão quatrocentos e sete mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transferência de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

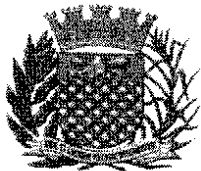
Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

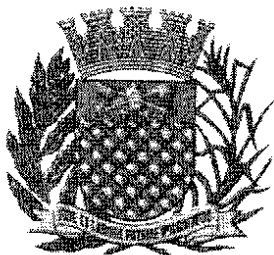


**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO - TRANSFERÊNCIA
Lei nº 4.731 de 06/08/2025 - Artigo 1º**

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0094.2.011 Entidades Hospitalares	
(C.E.) 33.50.39.06 Convênio - FR 8 - C.A. 300.0145 EMENDA IMPOSITIVA 01/24 ADRIANO VITOR	75.000,00
(C.E.) 33.50.39.06 Convênio - FR 8 - C.A. 300.0146 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA JOSE EDUARDO DE MOURA E OUTRA	358.000,00
(C.E.) 33.50.39.06 Convênio - FR 8 - C.A. 300.0148 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA 02/24 CLEUSA DE SOUSA BARROS E OUTROS	616.000,00
(C.E.) 33.50.39.06 Convênio - FR 8 - C.A. 300.0150 EMENDA IMPOSITIVA 06/24 ALBINO ANTUNES	154.000,00
(C.E.) 33.50.39.06 Convênio - FR 8 - C.A. 300.0151 EMENDA IMPOSITIVA 04/24 EDUARDO SPERANZA MODESTO	50.000,00
(C.E.) 33.50.39.06 Convênio - FR 8 - C.A. 300.0152 EMENDA IMPOSITIVA 05/24 ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO	154.000,00
TOTAL	1.407.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0094.2.011 Entidades Hospitalares	
(3594) 44.50.42 Auxílios - FR 8 - C.A. 300.0145 EMENDA IMPOSITIVA 01/24 ADRIANO VITOR	75.000,00
(3599) 44.50.42 Auxílios - FR 8 - C.A. 300.0146 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA JOSE EDUARDO DE MOURA E OUTRA	358.000,00
(3605) 44.50.42 Auxílios - FR 8 - C.A. 300.0148 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA 02/24 CLEUSA DE SOUZA BARROS E OUTROS	616.000,00
(3614) 44.50.42 Auxílios - FR 8 - C.A. 300.0150 EMENDA IMPOSITIVA 06/24 ALBINO ANTUNES	154.000,00
(3617) 44.50.42 Auxílios - FR 8 - C.A. 300.0151 EMENDA IMPOSITIVA 04/24 EDUARDO SPERANZA MODESTO	50.000,00
(3621) 44.50.42 Auxílios - FR 8 - C.A. 300.0152 EMENDA IMPOSITIVA 05/24 ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO	154.000,00
TOTAL	1.407.000,00



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

EMENDA IMPOSITIVA 01/24 ADRIANO VITOR	FR 08	C.A. 300.0145	R\$ 75.000,00
EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA JOSE EDUARDO DE MOURA E OUTRA	FR 08	C.A. 300.0146	R\$ 358.000,00
EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA 02/24 CLEUSA DE SOUSA BARROS E OUTROS	FR 08	C.A. 300.0148	R\$ 616.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 06/24 ALBINO ANTUNES	FR 08	C.A. 300.0150	R\$ 154.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 04/24 EDUARDO SPERANZA MODESTO	FR 08	C.A. 300.0151	R\$ 50.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 05/24 ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO	FR 08	C.A. 300.0152	R\$ 154.000,00

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 1.407.000,00

A abertura de Crédito Especial por anulação - Transferência, no valor de R\$ 1.407.000,00, se faz necessária para atender a Lei nº 4.731 de 06/08/2025, que "Autoriza a reprogramação orçamentária de emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos que especifica."

Em 13/08/2025


Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 1.407.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

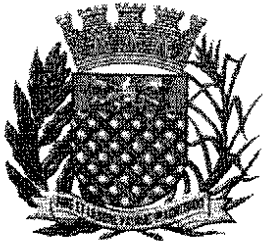
por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 11/08/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em vista da necessidade de adequação do orçamento para atender emendas impositivas de vereador, conforme especificado na justificativa apresentada pela Assessoria Contábil da Municipalidade, a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

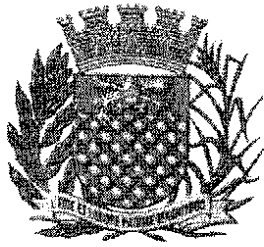
Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação e transferência de dotações orçamentárias, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 200

São Pedro, 13 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 97 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação criada, isto é, a adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas atender emendas impositivas de vereador, conforme consta da justificativa apresentada pela assessoria contábil da Municipalidade, a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

NUMERO DE PROTOCOLO
00948/2025

Projeto de Lei Nº 97/2025

Data: 14/08/2025 Hora: 13:09

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000